



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 026/95

Autor Sílas Reis Felix

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 560 Quadra "C" do
Cemitério de Engenheiro Pedreira"

Apresentado em 20 de Março de 19 95
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 05 de Abril de 19 95

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19 _____
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____
" Total em _____ de _____ de 19 _____
Arquivado em _____ de _____ de 19 _____
Resolução n.º _____
Publicado em 29 de Abril de 19 95 no diário de Japeri
Lei nº 216
Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 767-0529 - 767-0124

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

OBITUADO

SEPULTURA N.º

DATA DE FALECIMENTO

Obs. : Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCCLO
 Em 20 / 03 / 19 95
 N° 026 L° 001 Fls. 003 V**

PROJETO N°
 "Concede perpetuidade à sepultura n°
 560 Quadra C do Cemitério de Eng °
 Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 560 Q C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de CELINA AUGUSTA DA COSTA, falecida em 03 de setembro de 1992.

Art. 2º - À família de CELINA AUGUSTA DA COSTA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 1995.



 SILAS REIS FELIX

 VEREADOR

Silas Reis Felix
 VEREADOR - JAPERI
 CPF 312404027-91

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 20/03/95

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
 Em 03/04/95

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 Em 05/04/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



N.º 0814

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

DR. ROBERTO LUIZ FAUSTO JOBIM, Oficial Vitalício da
QUINTA CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Djalma Ulrich, 154 - esq. de Av. Copacabana

COMARCA DA CAPITAL - FREGUESIAS: LAGOA E GÁVEA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que revendo o livro 391 de registro de óbito, dele, à fls. 41V sob o n.º 69 551, consta o de Celina Augusta da Costa****

falecido no dia três de setembro de 1992****, às 19,00 horas na Rua Jardim Botânico, 501- Hospital****

do sexo feminino, de cor ****, filho de Ormindo Augusto da Cunha e de Maria Augusta da Cunha****

profissão *** estado civil Viuva de Luiz Barros da Costa**** com 63 anos de idade.

residente Rua Domingos Magalhães, 208****, natural de Espírito Santo**** causa mortis ceto acidose diabetica, diabetes melitus, insuficiencia coronariana cronica, hipertensão arterial sistêmica, aterosclerose generalizada*****

médico atestante Dr. Francisco Strauss****, cemitério de Engenheiro Pedreira***

declarante Davi Barros da Costa****

Observações: Deixa cinco filhos maiores, deixa bens e não fez testamento IPF 5003916- INSS 10153643-7*****

Eu, _____, técnico judiciário juramentado, a datilografei. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 1992

O Oficial do Registro Civil

COTA

Tab. II

Atos n.ºs

FIRMA

14.º DE NOTAS

Av. R.S. Copacabana, 501

Subseção

Rio de Janeiro - RJ

EL JOSE DAZ MARTINS
Téc. Jud. Juramentado

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE
CONTA

Projeto nº 026/95

Autor: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Francisco de Castro

EM _____ / _____ / _____

Dario Lins

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX
_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À
SEPULTURA Nº 560 QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA

apreziado pelos membros desta Comissão recebe parecer favorável po
is aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as des
pesas dele decorrente .

Japeri, _____ / _____ / _____

Francisco de Castro

RELATOR

MEMBRO

Dario Lins

MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO nº 026/95

Autor: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Dario Lins

EM 03 / 04 / 1995

Ednel Rogério da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 560 Quadra C DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Esendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japerí _____ / _____ / _____

DARIO LINS - Lins

RELATOR

Ednel Rogério da Silva

MEMBRO

MEMBRO